



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA-EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2019/CFP

Florianópolis, 04 de setembro de 2019.

Disciplina o uso do uniforme, as regras de apresentação individual dos alunos e formaturas durante o CFP 2019.

A COORDENADORA-GERAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - CFP 2019, designada pela portaria nº 189/2019/DG, de 23 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 26/08/2019, nos uso das atribuições conferidas pelo inciso III, art. 7º da portaria supramencionada;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a apresentação individual do aluno no CFP 2019, conforme previsto no item 7.3.1, inc. XIX e no item 7.5, alínea "e" do Regulamento do Curso;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atividade de ensino formatura no CFP 2019, conforme previsto no item 6.4.1 do Regulamento do Curso;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o uso do uniforme dos alunos, as regras de apresentação individual e a atividade de ensino formatura durante o CFP 2019.

CAPÍTULO I
Uniforme dos alunos

Art. 2º Os alunos do Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal deverão pautar-se pelo esmero, asseio, discrição e uniformidade.

Art. 3º A composição do uniforme de aluno obedecerá à seguinte prescrição:

I- peças fundamentais, a serem adotadas a partir do dia 14/09/2019:

- a) coturno caqui;
- b) meia preta;
- c) calça tática caqui;
- d) elástico tipo bombacha;
- e) boné na cor branca;
- f) camiseta branca de aluno (gola redonda), com o nome de identificação;
- g) cinto na cor caqui, em *nylon* com fivela reversível.

II - peças complementares exigidas na disciplina de Técnicas de Defesa Policial - TDP e Técnicas de Abordagem - TAB:

- a) cinto de guarnição, coldre ostensivo de cintura ou perna, porta algema e porta carregador duplo na cor caqui, conforme Edital nº 39, de 29/08/2019.

III - peças complementares exigidas na disciplina de Armamento, Munição e Tiro - AMT:

a) cinto de guarnição, coldre ostensivo de cintura ou perna, porta algema e porta carregador duplo na cor caqui, conforme Edital nº 39, de 29/08/2019.

b) óculos de proteção;

c) protetor intra-auricular.

IV - peças complementares exigidas na disciplina de Princípios Básicos para a Saúde - PBS:

a) camiseta regata na cor branca com o nome de identificação;

b) top azul marinho (feminino);

c) short de tãctel ou equivalente, que alcance a linha do joelho, na cor azul-marinho (masculino);

d) bermuda de cotton ou equivalente, que alcance a linha do joelho, na cor azul-marinho (feminino);

e) tênis para corrida;

f) meia soquete branca.

§ 1º A calça tática na cor caqui deverá ser utilizada com amarração do tipo bombacha, de modo que o coturno fique totalmente visível e com cadarços ocultos.

§ 2º A camiseta branca de aluno, conforme Anexo III, deverá ser utilizada por dentro da calça, short ou bermuda.

§ 3º São acessórios complementares para todas as disciplinas: cantil, mochila, porta lanterna e lanterna.

Art. 4º Constituí obrigação de todos os alunos do Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal zelar pela boa apresentação de seus uniformes, observando-se notadamente:

I - a limpeza das peças:

II - a boa apresentação geral e o alinhamento do uniforme.

Parágrafo único. Os danos e sujidades nos uniformes serão tolerados durante as instruções em que o incidente ocorreu e nas instruções subsequentes do dia.

Art. 5º É vedado aos alunos do Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal:

I - alterar as características das peças de uniforme;

II - usar uniforme incompleto, em desalinho ou em desacordo com o estabelecido nesta Instrução de Serviço;

III - usar peças do uniforme fora da Academia da Polícia Rodoviária Federal, salvo quando em instrução.

Art. 6º É vedado aos alunos transitar com o uniforme utilizado nas instruções de Princípios Básicos para a Saúde - PBS (camiseta regata, top azul marinho, short de tãctel, bermuda de cotton ou equivalente, na cor azul-marinho) fora dos horários da referida instrução, exceto para deslocamentos até o vestiário.

Art. 7º É permitido aos alunos entrar e sair da ANPRF trajando bermuda, camiseta e tênis ou calçado fechado, percorrendo o trajeto da entrada até o vestiário e do vestiário até o portão de acesso.

Art. 8º Quando a primeira instrução do dia for instrução prática, os alunos deverão se apresentar para a formatura com o uniforme específico da disciplina, salvo quando o instrutor da disciplina avisar, antecipadamente, que será utilizado uniforme diferente.

Art. 9º As alunas, quando em atividade de ensino ou em atividade de instrução, deverão observar as seguintes prescrições: cabelos presos em sua totalidade, no modelo "rabo de cavalo" ou coque, com adornos discretos, salvo se o tamanho do cabelo não ultrapassar a gola da camiseta fornecida pela PRF. O cabelo deverá ser mantido em boas condições de higiene e devidamente penteado. É permitido o uso de maquiagem, observando-se a harmonia e a estética, desde que aplicadas de forma suave e em tons discretos. As unhas devem ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de comprimento reduzido, permitido a utilização de esmaltes em cores neutras, naturais ou claras. É permitido o uso de brincos, que deverão ser discretos na cor e no tamanho, não sendo permitidos os tipo pendente e que ultrapassem o lóbulo da orelha.

Art. 10. Os alunos, quando em atividade de ensino ou em atividade de instrução, deverão observar as seguintes prescrições: cabelos aparados periodicamente, no máximo até padrão nº 3, com o corte uniforme em toda a extensão do couro cabeludo, costeletas curtas e não podendo ultrapassar a posição da metade da orelha, sem barba, cavanhaque ou bigode, raspados diariamente, obrigatoriamente antes da primeira atividade. As unhas devem ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de comprimento reduzido. É vedado a utilização de esmaltes em qualquer tonalidade;

Art. 11. Fica vedado, para ambos os sexos, o uso de *piercings*, pulseiras, colares, gargantilhas ou similares de forma aparente;

Art. 12. Nas atividades práticas, é vedado o uso de acessórios, exceto relógio e aliança, os quais poderão também ser impedidos a critério do instrutor responsável pela instrução;

Art. 13. A identificação das camisas será feita, após determinação da Coordenação-Geral, com Nome e Turma, conforme anexo I;

Art. 14. Havendo necessidade, poderão ser utilizadas vestimentas acessórias: casaco na cor preta para o frio, que deverá estar fechado e/ou abotoado; roupa do tipo "segunda pele", na cor branca, usada sob a camisa recebida pelo aluno; roupa de proteção solar, na cor branca, usada sob a camisa recebida pelo aluno. O transporte das vestimentas acessórias deverá ser realizado dentro de mochila prevista no enxoval.

Art. 15. Fica permitido o uso de tinturas capilares, contudo somente nas cores naturais do cabelo humano.

Art. 16. Até o dia 13/09/2019, o uniforme a ser utilizado pelos alunos do CFP 2019 será o seguinte:

- a) calça jeans, na cor azul marinho liso, sem customizações ou rasgos;
- b) camiseta branca com gola redonda;
- c) tênis com meia soquete branca;
- d) cinto na cor caqui.

CAPÍTULO II

Da apresentação individual dos alunos

Art. 17. Da forma de apresentação ao corpo docente:

I - Individual: ao se dirigir às autoridades, instrutores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, deverá se identificar adotando a posição de descansar e dizer: "com licença Senhor, aluno (nome de identificação), da turma (identificação da turma)" fazendo a explanação desejada.

II - da Turma: o chefe da turma deverá conferir as alterações da turma (faltas, dispensas concedidas, situação fisiológica de algum aluno, entre outras) e comandará: "Turma XX, Atenção!"; nesse momento todos os alunos, adotarão a posição de descansar, o chefe da turma comandará "Turma, Sentido" e apresentará ao docente, utilizando-se dos seguintes termos: "com licença Senhor Instrutor, aluno (nome de identificação), chefe da turma (identificação da turma), apresento a turma sem/com alteração".

§1º A apresentação mencionada no inciso II deverá ser realizada em todas as formaturas matinais, nas instruções externas e quando da primeira instrução em sala de aula, nos períodos matutino e vespertino.

§2º Não será exigido apresentação formal em sala de aula nos tempos de instrução não compreendidos no parágrafo 1º. Nesses casos, somente o chefe de turma adotará a posição de descansar e apresentará a turma, com ou sem alteração. Os demais alunos permanecerão sentados.

§3º Quando o aluno estiver em forma e lhe for dirigida a palavra, deverá tomar a posição de sentido, erguer a mão esquerda com punho serrado e se identificar pelo nome "Aluno(a) fulano de tal".

Art. 18. Na ocasião de entrada em sala de aula de pessoas alheias à instrução, o instrutor responsável, a seu critério, comandará "Turma Atenção!", e os alunos deverão ficar de pé, na posição de descansar.

CAPÍTULO III

Das formaturas - atividades de ensino

Art. 19. Formatura é a atividade de ensino, do tipo reunião, com a finalidade de apurar faltas, conferir o estado do efetivo, identificar e sanar problemas, dar publicidade a atos formais e passar recados inerentes ao bom funcionamento do curso.

Parágrafo único: Nas formaturas poderão ser realizados testes de etilômetro, aleatórios e/ou nos alunos que apresentarem sinais de alcoolemia, a critério da coordenação.

Art. 20. As formaturas serão realizadas antes do início e/ou ao final das atividades do dia, podendo ser matinal, vespertina ou noturna.

Art. 21. Serão permitidas formaturas extraordinárias, consoante circunstâncias, em virtude de anormalidades ou em função de medidas comuns de caráter interno, que ocorrerão mediante convocação na qual serão designados, com precisão, a hora, o local da reunião, a formação e o uniforme, além de outros esclarecimentos necessários.

Art. 22. Após reunidos, o chefe de turma e/ou seu substituto, fará a conferência do efetivo e apresentará ao responsável pela formatura, com ou sem alteração.

Art. 23. Por ocasião da apresentação dos alunos para o início das atividades de ensino, nas formaturas matinais, se formarão os cangas, que perdurarão pelo período de instrução, exceto no horário de almoço e após a liberação final. Qualquer alteração que possa haver com seu "canga" deverá ser informada ao S1 ou ao Chefe de Turma.

Art. 24. Nas formaturas, a critério da coordenação, será cantado o Hino Nacional e/ou a Canção da PRF, conforme Anexos I e II, respectivamente.

Parágrafo único: O Hino Nacional e a Canção da PRF serão treinados até o dia 15 de setembro de 2019 e deverão ser de conhecimento do aluno para canto sem material de apoio a partir daquela data.

Art. 25. Para as atividades de formatura não serão aplicadas faltas, sendo considerado "atraso" para efeitos de apuração de responsabilidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O descumprimento das disposições normativas previstas na presente Instrução de Serviço caracterizará ilícito regulamentar, sujeito à adequação de conduta e/ou apuração de responsabilidade pelo Conselho de Ensino, com possibilidade de imposição das penalidades previstas no Regulamento do curso.

Art. 27. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação-Geral do CFP 2019.

Art. 28. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIANE MENEGAZ
Coordenadora-Geral do CFP 2019
Portaria nº 189/2019/DG

ANEXO I

Hino Nacional

Parte I	Parte II
Ouviram do Ipiranga as margens plácidas De um povo heróico o brado retumbante, E o sol da liberdade, em raios fúlgidos, Brilhou no céu da pátria nesse instante.	Deitado eternamente em berço esplêndido, Ao som do mar e à luz do céu profundo, Fulguras, ó Brasil, florão da América, Iluminado ao sol do Novo Mundo!
Se o penhor dessa igualdade Conseguimos conquistar com braço forte, Em teu seio, ó liberdade, Desafia o nosso peito a própria morte!	Do que a terra, mais garrida, Teus risonhos, lindos campos têm mais flores; "Nossos bosques têm mais vida", "Nossa vida" no teu seio "mais amores."
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!	Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!
Brasil, um sonho intenso, um raio vívido De amor e de esperança à terra desce, Se em teu formoso céu, risonho e límpido, A imagem do Cruzeiro resplandece.	Brasil, de amor eterno seja símbolo O lábaro que ostentas estrelado, E diga o verde-louro dessa flâmula - "Paz no futuro e glória no passado."
Gigante pela própria natureza, És belo, és forte, impávido colosso, E o teu futuro espelha essa grandeza.	Mas, se ergues da justiça a clava forte, Verás que um filho teu não foge à luta, Nem teme, quem te adora, a própria morte.
Terra adorada, Entre outras mil, És tu, Brasil, Ó Pátria amada! Dos filhos deste solo és mãe gentil, Pátria amada, Brasil!	Terra adorada, Entre outras mil, És tu, Brasil, Ó Pátria amada! Dos filhos deste solo és mãe gentil, Pátria amada, Brasil!

ANEXO II

HINO DA PRF

Patrulheiros heróis das estradas
Enfrentando perigos reais
Muitas vezes com riscos à vida
Na pureza dos seus ideais
Patrulheiros lutai sem temor
Empunhando a bandeira do amor
Aplicando a lei com justiça
Dia e noite com todo o ardor.

Patrulheiros, trabalhai com devoção
Corajosos e cumprindo com o dever
Sempre firmes no penhor da vocação
Os perigos enfrentando
Sem ter nada a temer.

Sempre firmes heróis camaradas
No labor da sublime missão
Sempre atentos olhando as estradas
O incauto comete infração
Corajosos, corteses, leais
Na sublime missão de salvar
Jorra o sangue inocente de irmãos
Contra a morte se deve lutar.

Patrulheiros, trabalhai com devoção
Corajosos e cumprindo com o dever
Sempre firmes no penhor da vocação
Os perigos enfrentando
Sem ter nada a temer.

Como heróis que protegem as vidas
Patrulheiro tu és sem igual
Alta noite enfrentando os perigos
Houve ali um desastre fatal
Empunhando a bandeira da paz
Incansável ali estarás
O lutar contra a morte cruel
Para ti é o mais nobre troféu.

Patrulheiros, trabalhai com devoção
Corajosos e cumprindo com o dever
Sempre firmes no penhor da vocação
Os perigos enfrentando
Sem ter nada a temer.

Letra:
PRF Sizenando Ribeiro Filho



Documento assinado eletronicamente por **MIRIANE MENEGAZ, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 04/09/2019, às 14:41, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **21140220** e o código CRC **C152E1A9**.



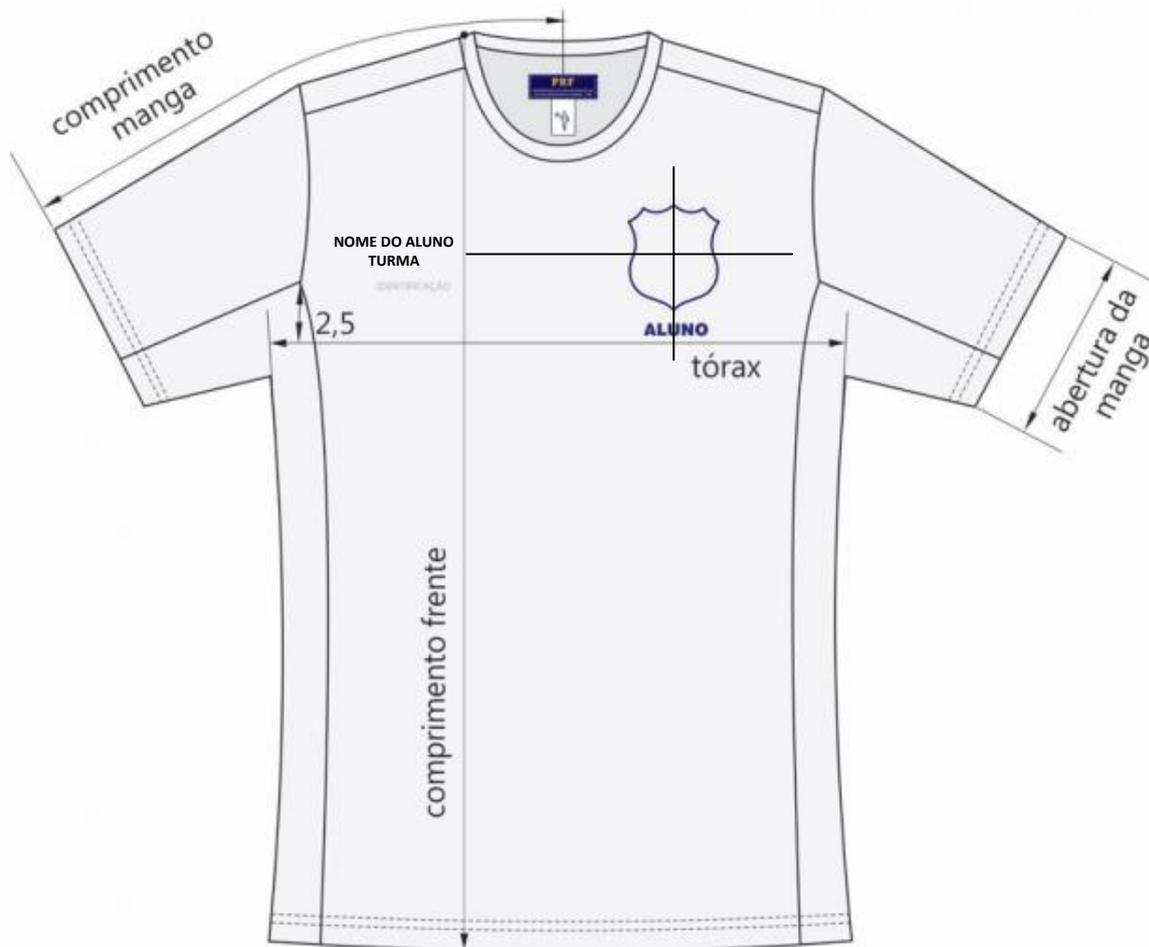
Referência: Processo nº 08812.001819/2019-60



SEI nº 21140220

Anexo III

O nome do aluno e da turma serão gravados (silkados), conforme modelo e especificações deste anexo:



Cor: azul marinho.

Fonte da letra: Suíça, em caixa alta

Material/Forma: gravado (silk-screen).

Dimensões da identificação do policial: 1,0 cm de altura por comprimento variável (em função do tamanho do nome), desde que não ultrapasse 10,0 cm, que é o comprimento máximo.

Dimensões da identificação da turma: 1,0 cm de altura, abaixo e centralizado com o nome do aluno.

Exemplo de nome e turma com letra de 1,0 cm de altura, sem ultrapassar os 10,0 cm de comprimento.

MAURO
A 1

Exemplo de nome que ultrapassa os 10,0 cm de comprimento e altura inferior a 1,0 cm.

JONATAS HEMETÉRIO
D 1